



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO nº
02/2018 DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS
DE LEILOEIRO,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
CEASA-DF E A
LEILOEIRA
OFICIAL ANA
LÚCIA BORBA
ASSUNÇÃO.

PROCESSO Nº 0710-000009/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **ONÉLIO ALVES TELES**, brasileiro, administrador, RG nº 2.646.331 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 352.460.497-87, CRA-DF nº 011.231, e de outro lado, a Sra. **ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO**, Leiloeira Pública Oficial e Rural, matriculada na Junta Comercial sob o nº 05/1979, portadora da Cédula de Identidade RG nº 373.978, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 116.294.101-44, com domicílio profissional em Brasília – DF, simplesmente denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de **CONTRATO(A)**, tendo em vista, a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, pelos Decretos 21.981 de 19.10.32 e 22.427 de 01.02.33, a Instrução Normativa nº 113 de 28.04.2010, expedida pelo DNRC, da Proposta apresentada pela Leiloeira, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO, Contrato nº 02/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência de sua última prorrogação, **25 de maio de 2020 e término em 24 de maio de 2021.**

“Não há despesa com execução do presente **CONTRATO**, em virtude da Cláusula quinta do contrato nº **02/2018**- haja vista a comissão de 0% (zero por cento), excetuando-se por somente as taxas obrigatórias em lei, como a publicação.”

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia da sua assinatura ou, não sendo possível, do termo final do último prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília-DF, __ de ____ de 2020.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
ONÉLIO ALVES TELES Presidente	ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO Representante legal

TESTEMUNHAS

Assinatura	Assinatura
CPF n°	CPF n°



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO - Matr.000001194, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 31/03/2020, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IARA BASTOS CAVALCANTE - Matr.000001197, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 31/03/2020, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ONÉLIO ALVES TELES - Matr.000001160, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 04/05/2020, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Borba Assunção, Usuário Externo**, em 04/05/2020, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.000001196, Testemunha**, em 04/05/2020, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.000001190, Testemunha**, em 04/05/2020, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37867980** código CRC= **6C6F7F89**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224